

**RUMO S.A.**

Companhia Aberta Categoria “A”
CNPJ/MF N.º 02.387.241/0001-60
NIRE 3530069782-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA RUMO S.A., REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada, em 1ª convocação, no dia 18 de maio de 2026, às 11:30 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Rumo S.A., na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 3º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132 (**“Companhia”** ou **“Emissora”**) observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (**“CVM”**) nº 81, de 29 de março de 2022 (**“Resolução CVM 81”**).
2. **PRESENÇA:** Presentes debenturistas, em 1ª convocação, detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série, conforme lista de presença de debenturistas presentes anexa à presente ata (**“Lista de Presença”** e **“Debenturista da Primeira Série”**, respectivamente), das debêntures da Primeira Série da 18ª (décima oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (quatro) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Rumo S.A. (**“Debêntures da Primeira Série”** e **“Emissão”**, respectivamente), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença. Presentes, ainda, o representante da **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas (**“Agente Fiduciário”**), e os representantes da Rumo S.A. (**“Emissora”**), conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença dos Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme a lista anexa à presente ata, nos termos da Cláusula 9.2.5 do *“Instrumento Particular de Escritura da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Rumo S.A.”* celebrado, em 09 de dezembro de 2025, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado (**“Escritura de Emissão”**).
4. **MESA:** Presidente: Gustavo Takeshi Yokoyama; Secretária: Stephanie Cardoso D’amato.
5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre a aprovação, nos termos da Cláusula 4.33.1, alínea (b), da Escritura de Emissão, do consentimento prévio (*waiver*) concedido pelo

Debenturista Relevante – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”) para a contratação de fianças bancárias emitidas pelo Banco ABC Brasil S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.195.667/0001-06, Banco XP S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.264.668/0001-03 e Banco Bocom Bbm S.A. instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.366/0001-69, através de sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20, todos não listados no Anexo III da Escritura de Emissão, considerando as seguintes constatações: (i) a Escritura de Emissão estabelece que a contratação de instituição financeira não listada no Anexo III para emissão de carta de fiança bancária depende de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas; (ii) os bancos acima listados atendem ao critério de rating mínimo “AAA.br” (escala local) exigido pela alínea (a) da Cláusula 4.33.1 da Escritura de Emissão; (iii) o BNDES, na qualidade de Debenturista Relevante, anuiu expressamente à emissão de fianças bancárias pelos bancos acima listados, sendo no caso do Banco ABC Brasil S.A. limitada ao valor total de R\$ 187.500.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), no caso do Bocom Bbm S.A. limitada ao valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e no caso do Banco XP S.A. limitada ao valor total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); (iv) as fianças bancárias serão destinadas às Debêntures da Primeira e da Segunda Série, conforme Cláusula 4.33.1 da Escritura de Emissão e serão firmadas por meio de carta fiança nos termos da minuta prevista no Anexo IV da Escritura de Emissão, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da presente Assembleia, devendo as respectivas cartas serem enviadas pela Companhia ao Agente Fiduciário após serem formalizadas; (v) eventuais renovações das fianças bancárias não estão contempladas na presente deliberação e deverão seguir os termos da Escritura de Emissão, especialmente a Cláusula 4.33.1; e (vi) a aprovação ora submetida não implica alteração do Anexo III da Escritura de Emissão, tratando-se de autorização pontual, específica e excepcional, razão pela qual não será necessário aditamento à Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a Assembleia Geral de Debenturistas, após exame e discussão das matérias:

6.1. O Debenturista da Primeira Série, titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovou o consentimento prévio (*waiver*) concedido pelo BNDES, na qualidade de Debenturista Relevante, para a contratação das fianças bancárias emitidas pelo Banco ABC Brasil S.A., Banco XP S.A. e Bocom Bbm S.A., instituições financeiras não listadas no Anexo III da Escritura de Emissão, observados:

- (a) os limites supracitados;
- (b) as fianças serão destinadas às Debêntures da Primeira e da Segunda Série, conforme informado acima; e
- (c) o atendimento aos demais requisitos previstos na Cláusula 4.33 da Escritura de Emissão.

6.2. Em decorrência da aprovação do item 6.1. acima, o Debenturista da Primeira Série autoriza a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a praticar todos os atos necessários à implementação da presente deliberação.

6.3. A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

6.4. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

6.5. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista da Primeira Série e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

6.6. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Debenturista da Primeira Série.

São Paulo, 18 de maio de 2026.

Gustavo Takeshi Yokoyama
Presidente

Stephanie Cardoso D'amato
Secretária